



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780 - 3699-1249
E-MAIL – prefeitura@pontalinda.sp.gov.br / adm@pontalinda.sp.gov.br – CNPJ 65.712.077/0001-30

LEI Nº 980/2.021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.021.

Que denomina Creche Municipal deste Município.

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito do Município de Pontalinda-SP, no uso de minhas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pontalinda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica denominada de “LIZENI PICOLO SANCHES SILVA” a “Creche Municipal” localizada à Avenida Brasil, nº 1293, no Conjunto Habitacional José Cardoso Pereira, em Pontalinda-SP.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, em 04 de Fevereiro de 2.021.


SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO
Prefeito do Município de Pontalinda

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


DEREONIL DIAS DE SOUZA

Diretor Mun. da Div. de Administração